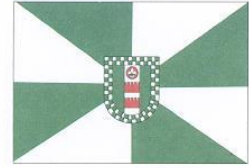




MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº: 13/2022

Afigurando-me que o processo de contratação direta mediante dispensa de licitação mencionado em epígrafe se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, **RATIFICO** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa abaixo indicada:

ESPÓLIO DE ALCIDES HILLER, brasileiro, separado judicialmente, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Garibaldi/Rio Ada, neste Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CPF nº 382.832.809-10, Carteira de Identidade nº 1.048.842-1, neste ato representado pelas suas únicas Herdeiras Sra. LÉIA DAIANE FRONZA, brasileira, casada, autônoma, portadora da cédula de identidade nº5.326.610, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº067.738.159-08, residente e domiciliada na Estrada Geral Rio Ada, s/nº, Bairro Rio Ada, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CEP 89121-000 e LAURA CRISTINA HILLER FORMIGARI, brasileira, casada, costureira, portadora da cédula de identidade nº4.682.144, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº006.608.149-19, residente e domiciliada na Estrada Geral Rio Ada, s/nº, Bairro Rio Ada, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CEP 89121-000.

Lote: 1 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA EXTRAÇÃO MINERAL PARA APLICAÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS

Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	01,00	ANO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA EXTRAÇÃO MINERAL PARA APLICAÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS	R\$ 7.305,76	R\$ 7.305,76

TOTAL R\$ 7.305,76

Os serviços homologados deverão ser prestados e contratados conforme o artigo 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 combinado com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo que cada ordem de compra vale como contrato.

As razões de preço e escolha do imóvel foram justificadas pelo órgão requisitante.

Os serviços a serem contratados deverão observar criteriosamente todo o contido na requisição e nos demais atos integrantes do presente processo administrativo de contratação direta.

Rio dos Cedros/SC, 01 de Fevereiro de 2022.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros